

2º TERMO ADITIVO

Processo nº 23270.002368/2023-22

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.***.***-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Processos Museais - Dpmus / Coordenação de Gestão de Riscos e Fiscalização Museal - Cogefim.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 2023.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 42207 / Ibram - Sede

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ (CNPJ: 10.952.708/0001-04)

Nome da autoridade competente: Rafael Barreto Almada

Número do CPF: 705.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFRJ, Campus Paracambi

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto S/Nº publicada em 25/05/2022 (SEI: 2218967)

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157 / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158484 / INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI

3. LEGISLAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED, o Plano de Trabalho a ele vinculado e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor, ao disposto no [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) e alterações, na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e alterações, em especial o art. 116. Nos termos do art. 3º do [Decreto nº 10.426, de 2020](#), o TED se enquadra no inciso II, do art. 3º do [Decreto nº 10.426/2020](#): II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora.

4. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 3/2023, celebrado entre as partes, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do TED nº 03/2023, anteriormente fixado até julho de 2026, para até 05 dezembro de 2026.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 10 do [Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020](#), e na cláusula de vigência do TED nº 3/2023, que admite prorrogação, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

7.1. A celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 3/2023, firmado entre o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência e adequações na execução orçamentária, com vistas a assegurar a plena consecução do objeto pactuado.

7.2. O prazo de execução originalmente estabelecido para o TED encerra-se em julho de 2026. Contudo, após alinhamentos entre as equipes técnicas das instituições partícipes, identificou-se a necessidade de extensão do período de vigência até 05 de dezembro de 2026, de modo a viabilizar a conclusão integral das atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.3. A prorrogação proposta permitirá o adequado aprimoramento dos produtos tecnológicos contemplados no escopo do TED, com destaque para o desenvolvimento do sistema portátil de Fluorescência de Raios X. O período adicional possibilitará a realização de testes complementares, ajustes técnicos e validações em campo, contribuindo para o aperfeiçoamento do desempenho do equipamento, bem como para a confiabilidade e qualidade das análises aplicadas aos acervos museológicos.

7.4. Adicionalmente, a prorrogação do prazo está associada à necessidade de otimização da execução financeira do projeto, incluindo o remanejamento de recursos entre rubricas, conforme detalhamento constante do Plano de Aplicação atualizado. Nesse contexto, prevê-se a criação da rubrica 33.90.18.01 – Auxílio a Estudante, com recursos provenientes da rubrica 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com o objetivo de viabilizar a participação de recursos humanos qualificados na etapa final do projeto. Tal medida contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades técnico-científicas e para a entrega dos produtos pactuados.

7.5. Destaca-se, ainda, a existência de recursos oriundos de rendimentos de aplicação financeira, cuja utilização no âmbito do TED já foi previamente autorizada pela Unidade Descentralizadora. Dessa forma, a ampliação da vigência mostra-se necessária também para garantir a adequada aplicação desses recursos, assegurando sua integral utilização nas ações previstas no projeto.

7.6. Diante do exposto, a prorrogação do prazo de vigência, associada aos ajustes na execução orçamentária, revela-se medida necessária e adequada para assegurar o cumprimento integral do objeto do TED nº 3/2023, com a qualidade técnica esperada e em conformidade com o interesse público.

8. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

8.1. A prorrogação de vigência não implica alteração do valor global do TED, permanecendo inalterado o montante de R\$ 664.794,90 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

9. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Permanecem inalteradas as classificações orçamentárias originalmente consignadas no TED nº 3/2023, não havendo necessidade de novos aportes financeiros.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 3/2023 que não tenham sido alteradas por este instrumento.

11. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo Aditivo será assinado pelos partícipes e seu extrato será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do [Decreto nº 10.426, de 2020](#).

12. ASSINATURAS

Data da assinatura eletrônica

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor
Responsável pela Unidade Descentralizada

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO
Presidenta
Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO ALMADA, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 18/05/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468360** e o código CRC **0EF25B5B**.